

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### PORTARIA N.º 27202/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições

legais,

### RESOLVE

Art. 1.º Nomear Ubirajara Arai Erich, CPF nº 440.629.310-87, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Teutônia, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe - CC1.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 15 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 15 de janeiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registi	rado e	Publica	ıdo
em	/_	/	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### PORTARIA N.º 27203/2024

O PREFEITO MUNICIPAL TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 10172-RH, de 08 de janeiro de 2024,

### RESOLVE

Art. 1.º Exonerar a pedido David Germano Paes, matrícula nº 7081, CPF nº 027.686.380-13, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Teutônia, do Cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 15 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 15 de janeiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Regist	rado e	Publica	ado
em	/	/	



legais,

## **BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL**

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### PORTARIA N.º 27204/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições

### RESOLVE

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria n.º 27.188, de 04 de janeiro de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, Teilor Guilherme da Rosa, CPF n.º 050.465.540-03, para o cargo de Secretário de Escola - 40horas, aprovado no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2022, homologado em 20 de janeiro de 2023, em razão do termo de desistência assinado pelo candidato.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 15 de janeiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registr	ado e	Public	ado
em	/_	/_	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 27205/2024

O PREFEITO MUNICIPAL TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1.º Exonerar Cristiane Coproski Francisco, matrícula nº 6811, CPF nº 032.115.230-14, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Teutônia, do Cargo em Comissão de Chefe de Turma - CC2.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 16 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 16 de janeiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registr	ado e l	Publica	do
em	/	/	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

#### PORTARIA N.º 27206/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19.12.2003 e com base no artigo 49 da Lei Complementar nº 01/2023 e, considerando o contido no processo n.º 115/2023, do Setor de Previdência Municipal,

### RESOLVE

Art. 1º Conceder Abono de Permanência à servidora Ligiane Bruxel Muller, ocupante do cargo de Professor Área I, matrícula nº 2394, Estatutário, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária a teor do disposto no art. 40 da Lei Complementar 01/2023 e por optar em permanecer em atividade.

Parágrafo único: O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição Previdenciária, efetivamente descontado da servidora, a ser custeado pelo Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 16 de janeiro de 2024

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registra	ado e	Publica	ado
em	/	/_	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### LEI N.º 6.154 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece o índice para a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo, dos proventos dos aposentados e das pensões, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### <u>CAPÍTULO I</u> DA REVISÃO GERAL ANUAL

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, é concedida nos termos da Lei Municipal nº 3.748/12, com vigência desde o dia 1º de janeiro de 2024, pela aplicação do índice de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) calculado sobre os valores fixados na Lei Municipal nº 5.917/2023, equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, exceto aos Secretários Municipais, Prefeito e Vice-Prefeito, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao artigo 40, §8º, da Constituição da República.

Parágrafo único. A revisão salarial prevista no *caput* aplica-se inclusive aos contratados em caráter temporário e emergencial.

### <u>CAPÍTULO II</u> DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E TEMPORÁRIO

Art. 2º Os vencimentos dos padrões dos Cargos de Provimento Efetivo e das Funções Temporárias e Emergenciais, passam a vigorar de acordo com a seguinte tabela:

#### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CINCOS DE INO VIMEIVE	O DI DIII VO
<u>PADRÃO</u>	VENCIMENTO R\$
01-RE	1.657,82
01.01-RE	2.064,87
02-RE	2.131,49
03-RE	2.605,17
03.01-RE	2.664,36
04-RE	3.078,91
04.01-RE	3.570,42
05-RE	4.026,25
05.0.01- RE	4.263,06
05.01-RE	4.507,82
06-RE	4.958,61
07-RE	5.684,08
07.01-RE	6.301,87
08-RE	6.716,76
08.01-RE	9.015,63
09-RE	9.470,52



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

09.01-RE	10.666,62
09.02-RE	11.270,93
10-RE	11.364,30
10.01-RE	12.173,04
10.02-RE	13.525,12
10.03-RE	14.607,62
11-RE	22.541,87

### <u>CAPÍTULO III</u> DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 3º Os vencimentos dos padrões dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, passam a vigorar de acordo com a seguinte tabela:

### CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

<u>PADRÃO</u>	VALOR MENSAL R\$	<u>PADRÃO</u>	VALOR MENSAL R\$
CC 1	2.101,47	FG 1	365,37
CC 2	3.033,44	FG 2	548,16
CC 3	3.983,68	FG 3	730,89
CC 4	5.284,85	FG 4	1.461,89
CC 5	5.847,67	FG 5	2.010,06
CC 6	6.688,30	FG 6	2.741,08
CC 7	8.106,38	FG 7	3.094,36
CC 8	8.811,76	FG 8	3.654,74
CC 9	12.140.62		

### <u>CAPÍTULO IV</u> DO MAGISTÉRIO

Art. 4º O valor do padrão referencial previsto no artigo 45, da Lei n.º 1.449/98 é fixado em R\$ 2.000,49 (dois mil e quarenta e nove centavos), R\$ 3.334,09 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais e nove centavos) e R\$ 5.334,38 (cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), respectivamente para os regimes de trabalho de 15 (quinze), 25 (vinte e cinco) e 40 (quarenta) horas semanais.

§1º O vencimento básico dos professores do Quadro do Magistério em Extinção, de que trata a Lei Municipal nº 186/87, passa a ser de R\$ 3.972,69 (três mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos); R\$ 4.566,08 (quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos); R\$ 5.252,28 (cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), respectivamente, aos ocupantes dos cargos de Professor-22h Nível Especial; Professor-22h Nível II.

§2º Para efeito dos vencimentos das Funções Gratificadas e Gratificações dos cargos de que trata esse artigo será considerado o valor de R\$ 3.196,33 (três mil, cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos).

### <u>CAPÍTULO V</u> DOS CELETISTAS

Art. 5º O valor do padrão referencial aos Celetistas previsto no artigo 12, da Lei n.º 1.441/98 é fixado em R\$ 963,04 (novecentos e sessenta e três reais e quatro centavos).



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 6° A remuneração prevista no artigo  $1.^{\circ}$  da Lei  $n.^{\circ}$  3.145/09, alterado pela Lei Municipal  $n^{\circ}$  1.271/2014, passa a ser de R\$ 2.827,81 (dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos) para ambos os cargos.

Parágrafo único: O percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) incidirá sobre o Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do ano de 2022, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 11.350/06 alterada pela Lei Federal nº 13.708/18.

Art. 7º A remuneração prevista no art. 1.º da Lei n.º 3.236/09 passa a ser, respectivamente, de R\$ 3.444,85 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e R\$ 2.710,98 (dois mil, setecentos e dez reais e noventa e oito centavos).

### <u>CAPÍTULO VI</u> DO CONSELHO TUTELAR

Art. 8º O valor da gratificação mensal dos membros do Conselho Tutelar passa a ser de R\$ 3.020,01 (três mil e vinte reais e um centavo).

### CAPÍTULO VII DOS JETONS

Art.  $9^{\circ}$  O valor do jetom para a JARI estabelecido no artigo  $4.^{\circ}$  da Lei  $n.^{\circ}$  3.087/09 passa a ser de R\$ 256,07 (duzentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).

Art. 10. Os jetons pagos aos aposentados integrantes do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração do RPPS, de que trata a Lei Municipal nº 6.137/23, passam a ser de R\$ 730,89 (setecentos e trinta reais e oitenta e nove centavos) e R\$ 1.461,89 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), sendo o último destinado ao Presidente do Conselho de Administração.

### <u>CAPÍTULO VIII</u> DAS GRATIFICAÇÕES POR FUNÇÃO

Art. 11. As gratificações por função destinadas aos integrantes do Comitê de Investimentos do RPPS, de que trata a Lei Municipal nº 6.137/23, passam a ser de R\$ 1.461,89 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reias e oitenta e nove centavos) e R\$ 2.741,08 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e oito centavos), sendo o último destinado ao Gestor Financeiro.

Art. 12. As gratificações pagas aos servidores efetivos integrantes do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração do RPPS, de que trata a Lei Municipal  $n^{\rm o}$  6.137/23, passam a ser de R\$ 730,89 (setecentos e trinta reais e oitenta e nove centavos) e R\$ 1.461,89 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), sendo o último destinado ao Presidente do Conselho de Administração.

Art. 13. As gratificações mensais, estabelecidas no artigo 2º da Lei Municipal n.º 5.095/18, passam a ser de R\$ 730,89 (setecentos e trinta reais e oitenta e nove centavos) e R\$ 3.094,36 (três mil e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).



## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 14. A gratificação mensal dos integrantes da equipe de trabalho da Gestão Plena da Saúde, de que trata a Lei Municipal nº 4.761/17, passa a ser de R\$ 1.114,50 (um mil, cento e catorze reais e cinquenta centavos).

Art. 15. A gratificação mensal dos integrantes do Programa Saúde da Mulher, de que trata a Lei Municipal nº 5.312/20, passa a ser de R\$ 1.478,42 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Art. 16. A gratificação mensal do ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem que for designado para desempenhar, além das atividades do seu cargo, atividades de administração da Unidade Básica de Saúde Boa Vista, de que trata a Lei Municipal nº 5.358/20, passa a ser de R\$ 985,61 (novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Art. 17. O valor da gratificação mensal da Comissão de Sindicância prevista no artigo 4.º da Lei Municipal n.º 2.645/07 passa a ser de R\$ 615,11 (seiscentos e quinze reais e onze centavos).

Art. 18. As gratificações especiais mensais devidas aos integrantes do Controle Interno, estabelecida no artigo 11 da Lei n.º 4.518/15 passam a ser de R\$ 1.827,38 (um mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos) e R\$ 3.654,74 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), sendo o último destinado ao Controlador-Geral.

Art. 19. A gratificação por função destinada ao(s) integrante(s) da Ouvidoria-Geral, de que trata a Lei Municipal nº 5.176, de 16 de maio de 2019, passa a ser de R\$ 730,89 (setecentos e trinta reais e oitenta e nove centavos).

### <u>CAPÍTULO IX</u> DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Revoga-se a Lei Municipal  $n^{\circ}$  5.917/2023 e Lei Municipal  $n^{\circ}$  5.842/2022 e demais disposições em contrário.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2024.

Teutônia, 16 de janeiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrac	io e P	ublication 'ublication'	ado
em	_/_	/_	

Gabriele Regine da Costa



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Agente Administrativo Matrícula 5450



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10

11



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### LEI N.º 6.155 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Altera a redação do artigo 3.º da Lei Municipal nº 4.985/2018, reajusta o valor do valealimentação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento real de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) sobre o valor do vale alimentação, estabelecido no artigo 3.º da Lei n.º 4.985, de 27 de abril de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º O valor do vale-alimentação será de R\$ 28,11 (vinte e oito reais e onze centavos) por dia de trabalho, com a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total dos vales.

Parágrafo único. O servidor que cumprir jornada semanal efetiva igual ou inferior a 25 horas terá direito a 50% (cinquenta por cento do valor fixado no "caput" para o vale-alimentação".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2024.

Teutônia, 16 de janeiro de 2023.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado	e	Pub.	licad	0
em	_/_	/		



## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10





#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

#### LEI N.º 6.156 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 4.968, de 16 de abril de 2018, estabelece a bolsa auxílio aos estagiários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 4.968, de 16 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6.º Serão concedidos aos estagiários dos Órgãos da Administração Pública Municipal mencionados no art. 1.º, caput, desta Lei, os seguintes benefícios:

 $I-bolsa-auxílio,\ por\ mês,\ proporcional\ às\ horas\ trabalhadas,\ comprovadas\ através\ da\ folha-ponto\ ou\ efetividade,\ de\ acordo\ com\ o\ nível\ de\ escolaridade,\ com\ base\ nas\ alíneas\ abaixo,\ reajustável\ no\ mesmo\ índice\ e\ data\ de\ reajuste\ da\ remuneração\ dos\ servidores\ deste\ órgão:$ 

a) R\$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais), se estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, pela carga horária semanal de 20(vinte) horas:

b) R\$1.096,08 (um mi e noventa e seis reais e oito centavos), se estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino regular, pela carga horária semanal de 30(trinta) horas; e

c) R\$1.370,11 (um mil, trezentos e setenta reais e onze centavos), se estudantes do ensino superior, pela carga horária semanal de 30(trinta) horas;

II – auxílio-transporte, no valor de R\$ 89,37 (oitenta e nove reais e trinta e sete centavos) aos estagiários que percorrerem distância superior a 02 KM (dois quilômetros) da sua residência até o local do estágio;

III – recesso remunerado;

IV – vale alimentação nos termos concedidos aos Servidores Públicos Municipais, conforme Lei Municipal n.º 4.985/2018.

Parágrafo único. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, além da proporcionalidade da jornada a que estiver submetido, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificada e a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas."

Art. 2°. Revoga-se a Lei Municipal nº 5.918/2023 e demais disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º janeiro de 2024.

Teutônia, 11 de janeiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado	e	Publicado
em	1	/



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10





### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

## LEI N.º 6.157 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Altera Lei Municipal nº 6.074, de 13 de setembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 6.074, de 13 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As áreas descritas no artigo 1º da presente Lei destinam-se à instalação de empresas no ramo gastronômico, comercial, cultural, turístico e eventos/festas. Parágrafo único. Nas áreas de que trata o art. 1º poderão se instalar restaurantes, cafés, lancherias, padarias, sorveterias, chopperias, agências de turismo, loja de souvenirs, empresas relacionadas ao setor turístico, cultural, casas de eventos/festas e comércio em geral."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 16 de janeiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

registia	uo e r	ublica	luu
em	/_	/	
Cabriele P	egine	da Co	cta

Dogistrado o Dublicado



## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10





#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

#### LEI N.º 6.158 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria na execução de obras de pavimentação de ruas no Município de Teutônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1.º Será cobrada Contribuição de Melhoria, em decorrência da execução pelo Poder Executivo Municipal, de obras de pavimentação com blocos de concreto intertravados (PAVs), nas seguintes ruas do Município de Teutônia/RS:
- I. Rua Antônio Tertulino da Rosa, trecho entre as Ruas Albino Feine e a Rua Antônio Donato de Vargas, Bairro Canabarro, Teutônia, RS, com 433,00 metros por 10,50 metros, totalizando uma área de 4.331,42m²;
- II. Rua Frederico Leopoldo Gerhardt, trecho entre as Ruas Dario Huve e a Rua Germano Gausmann, Bairro Canabarro, Teutônia, RS, com 69,25, por 9,00 metros, totalizando uma área de 623,30m²;
- III. Rua Dario Huve, trecho entre as Ruas Frederico Leopoldo Gerhardt e a Rua Tiradentes, Bairro Canabarro, Teutônia, RS, com 401,10 metros por 9,00 metros, totalizando uma área de 3.610,00 m².
- Art. 2.º A Contribuição de Melhoria, referente às ruas mencionadas no art. 1.º da presente Lei, será cobrada observados os seguintes critérios:
- $I-ser\~ao \ considerados \ os \ im\'oveis \ direta \ ou \ indiretamente \ beneficiados \ pela \ execuç\~ao \ das \ obras \ os \ especificado \ em \ edital;$
- II o valor da contribuição de melhoria terá como limite o custo da execução da obra e, como limite individual, 100% (cem por cento) do acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado;
- III desconto sobre a valorização imobiliária de 65% (sessenta e cinco por cento) para os munícipes beneficiados que ganham até 5 salários mínimos de renda familiar e de 40% (quarenta por cento) para os que tenham renda familiar superior a 5 salários mínimos;
- IV desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor já com a aplicação do desconto previsto no inciso III deste artigo para os munícipes que optarem em realizar o pagamento à vista;
- $\,$  V possibilidade de parcelamento do valor em até 60 (sessenta) vezes para aqueles que não optarem pelo pagamento à vista, com parcela mínima de duas UPFs.
- Art. 3.º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria a Administração Municipal publicará edital, prévio ou concomitante, à execução da obra contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:
- $I- delimitação \ das \ {\rm \acute{a}reas} \ diretamente \ beneficiadas \ e \ a \ relação \ dos \ im\'oveis \ nelas \ compreendidas;$ 
  - II memorial descritivo do projeto da rua a ser pavimentada;
  - III orçamento total ou parcial do custo da obra;



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10

15



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

IV – determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição de melhoria, com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo.

Art. 4.º Após a conclusão das obras será publicado o demonstrativo do custo final, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo único. No lançamento, sua notificação, prazos, formas de pagamento e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observadas as normas e procedimentos estabelecidos na Lei n.º 5.005, de 11 de junho de 2018.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 16 de janeiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado	e	Publicado	
em	/_	/	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10





#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### LEI Nº 6.159 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.155.500,00 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.155.500,00 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

13. FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA.
13.01. FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA.
09.272.0031.2102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO.
3.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL - 1345 R\$ 400.000,00
3.3.1.90.16.00.00.00.00-OUTRAS DESP. VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL-1346 R\$ 10.000,00
3.3.1.90.94.00.00.00.00-INDEN. E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-1347R\$ 15.000,00
3.3.1.91.94.00.00.00.00- INDEN. E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-1348 R\$ 2.500,00
3.3.3.90.08.00.00.00.00-OUT. BENEF. ASSIST. DO SERVIDOR E MILITAR-1349R\$ 10.000,00
3.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIA - CIVIL - 1350
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1351
3.3.3.90.33.00.00.00.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – 1352 R\$ 2.000,00
3.3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 1353
3.3.3.90.36.00.00.00.00-OUT. SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA-1354 R\$ 10.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT. SERV. DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA-1355. R\$ 300.000,00
3.3.3.90.40.00.00.00.00-SERV. DE TECN. DA INFORM. E COMUNIC1356R\$ 100.000,00
3.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO - 1357
3.3.3.90.47.00.00.00.00-OBRIG. TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS-1358R\$ 100.000,00
3.3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 1359
3.3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – 1360 R\$ 10.000,00
3.4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1361
3.4.4.90.52.00.00.00.00-EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE-1362
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial,
as seguintes fontes de recurso:
Non-Account to the Contract of
II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 50 – FR 802 REC. VINC. AO RPPS - TAXA DE
ADMIN



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 16 de janeiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado	e	Pub.	licad	lo
em	_/_	/		



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10





### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### LEI Nº 6.160 DE 16 DE JANEIRO 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 337.922,12 (trezentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e doze centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 337.922,12 (trezentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e doze centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 03.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04.122.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA. 3.3.3.91.97.00.00.00.00 – APORTE PARA A COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 318
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES. 05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES. 15.451.0069.1012 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS DO MUNICÍPIO. 3.4.4.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 567
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER 11.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER 27.812.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.4.4.30.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1178
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES. 05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES. 15.451.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – 1576
III-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR SUPERÁVIT DO RECURSO (1220) FR 706–TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO R\$ 100.000,0 SUPERÁVIT DO RECURSO (1206) FR 701–OUTRAS TRANSF. CONV OU INSTRUM. CONC ESTADOS

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS ...... R\$ 337.922,12



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 16 de janeiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registra	do e P	ublic	ado
em	/	/_	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10





#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

#### LEI Nº 6.161 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.155.500,00 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.155.500,00 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

### I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA. 13.01. FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA. 09.272.0031.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO. 3.3.1.90.11.00.00.00.00-VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL-1345......R\$ 400.000,00 3.3.1.90.16.00.00.00.00-OUTRAS DESP. VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-1346...... R\$ 10.000,00 3.3.1.90.94.00.00.00.00-INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS-1347....... R\$ 15.000,00 3.3.1.91.94.00.00.00.00-INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS - 1348............. R\$ 2.500,00 3.3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. DO SERVIDOR E DO MILITAR -3.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIA - CIVIL - 1350 ....... R\$ 10.000,00 3.3.3.90.33.00.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO- 1352 ... R\$ 2.000,00 3.3.3.90.36.00.00.00.00-OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA-1354R\$ 10.000,00 3.3.3.90.39.00.00.00.00-OUT. SERV. DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA-1355R\$ 300.000,00 3.3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV. DE TECN. DA INFORM. E COMUNIC.-1356 ...R\$ 100.000,00 3.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO - 1357 ...... R\$ 30.000,00 3.3.3.90.47.00.00.00.00 OBRIG. TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS-1358 ...... R\$ 100.000,00 3.3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 1359 ....... R\$ 1.000,00 



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10

21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3.4.4.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE C	ONSUMO - 1361	R\$ 5.000,00
3.4.4.90.52.00.00.00.00	–EQUIP. E MATERI	AL PERMANENTE-	1362 R\$ 35.000,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS ...... R\$ 1.155.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 11 de janeiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado	e	Publicado	)
em		/	•



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

#### LEI Nº 6.162 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.264.980,00 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.264.980,00 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

## I - REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.125.0020.2012 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS.



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – 367	
04. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA. 04.01. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA. 04.122.0012.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA. 3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – 466	
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES. 05.02. SETOR DE ILUMINACAO PUBLICA. 04.122.0067.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR 3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – 1577	
05.04. SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 17.512.0060.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR 3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – 1579	
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 06.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.122.0010.2078 – GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE 3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – 3676	
10.301.0034.2092 – PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE 3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – 3681	
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.01. FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 12.122.0046.2114 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL 3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - 4750	
12.361.0047.2114 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL 3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - 730 R\$ 143.790,00	
12.365.0041.2114 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL 3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - 734	
09. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 09.01. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA. 20.608.0010.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - 1937	
09.02. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. 18.542.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - 1942	
10. SEC MUN PLANEJAMENTO, MOB. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA. 10.01. SEC MUN PLANEJAMENTO, MOB. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA.	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
04.121.0002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - 1043 R\$ 45.000,00
04.121.0008.2015 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR 3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - 1088
11. SEC MUN JUVENTUDE CULTURA ESPORTE LAZER 11.01. SEC MUN JUVENTUDE CULTURA ESPORTE LAZER 27.812.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - 1169
11.02. FUNDO MUNICIPAL CULTURA TEUTONIA 13.392.0054.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - 1183
12. SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO 12.01. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL 08.244.0029.2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - 1279
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Teutônia, 16 de janeiro de 2024.
Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração
Registrado e Publicado em//
Gabriele Regine da Costa

Agente Administrativo Matrícula 5450



## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10

25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

#### LEI Nº 6.163 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Reajusta os benefícios previdenciários de aposentadoria e de pensão cujos benefícios foram concedidos com base no art. 40, §8º da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao art. 40, §8º da Constituição Federal, fica concedido reajuste aos benefícios previdenciários de aposentadoria e de pensão que foram concedidos com base no art. 40 da Constituição Federal, na redação das Emendas Constitucionais nº 41-2003 e 47-2005, e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41-2003.

Parágrafo único. O fator de reajustamento dos benefícios leva em consideração os mesmos índices considerados pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme Lei Municipal 4.350, de 19 de dezembro de 2014, e será aplicado nos percentuais definidos na tabela a seguir:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

13 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

13.01 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEUTÔNIA

09.272.0031.2103 Aposentadorias, pensionistas e Auxílios

3.3.1.90.0100000000 Aposentadorias e Reformas -1315

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Teutônia, 16 de janeiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado	e l	Publica	do
em	/	1	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

#### LEI N.º 6164 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre as revisões gerais anuais aos servidores do Legislativo. Concede a Revisão Geral anual da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica concedida revisão geral anual aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Teutônia, atualizando-se seus vencimentos pelo índice de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), nos termos do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.
- Art. 2º. Os recursos para atendimento das despesas do "caput" desta Lei serão cobertos com dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.
- Art. 3°. Revoga-se a Lei Municipal n° 5.926/2023 e 5.841/2022 e demais disposições em contrário.
- Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1° de janeiro de 2024.

Teutônia, 16 de janeiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrac	lo e P	ublic	ado
em	/	/_	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10

27



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### DECRETO Nº 3.360 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.155.500,00 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.159, de 16 de janeiro de 2024,

### DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.155.500,00 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

13. FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA.
13.01. FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA.
09.272.0031.2102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO.
3.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL - 1345 R\$ 400.000,00
3.3.1.90.16.00.00.00.00–OUTRAS DESP. VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL–1346 R\$ 10.000,00
3.3.1.90.94.00.00.00.00–INDEN. E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS–1347R\$ 15.000,00
3.3.1.91.94.00.00.00.00– INDEN. E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS–1348 R\$ 2.500,00
3.3.3.90.08.00.00.00.00–OUT. BENEF. ASSIST. DO SERVIDOR E MILITAR–1349R\$ 10.000,00
3.3.3.90.14.00.00.00.00 – DIÁRIA – CIVIL – 1350
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1351 R\$ 15.000,00
3.3.3.90.33.00.00.00.00– PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – 1352 R\$ 2.000,00
3.3.3.90.35.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – 1353 R\$ 100.000,00
3.3.3.90.36.00.00.00.00–OUT. SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA–1354 R\$ 10.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUT. SERV. DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA-1355. R\$ 300.000,00
3.3.3.90.40.00.00.00-SERV. DE TECN. DA INFORM. E COMUNIC1356R\$ 100.000,00
3.3.3.90.46.00.00.00.00 – AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO – 1357
3.3.3.90.47.00.00.00.00–OBRIG. TRIBUTÁRIAS É CONTRIBUTIVAS-1358R\$ 100.000,00
3.3.3.90.92.00.00.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – 1359
3.3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – 1360 R\$ 10.000,00
3.4.4.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1361
3.4.4.90.52.00.00.00.00–EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE–1362
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial,
as seguintes fontes de recurso:
II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 50 – FR 802 REC. VINC. AO RPPS - TAXA DE ADMIN



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 16 de janeiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado	e	Publicado	
em	/_	/	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10





#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### DECRETO Nº 3.361 DE 16 DE JANEIRO 2024

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 337.922,12 (trezentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e doze centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.160, de 16 de janeiro de 2024,

### DECRETA

Art.  $1^{\circ}$  Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 337.922,12 (trezentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e doze centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
03.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
04.122.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
3.3.3.91.97.00.00.00.00 – APORTE PARA A COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS –
318
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.
05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.
15.451.0069.1012 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS DO MUNICÍPIO.
3.4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 567
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER
11.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER
27.812.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.4.4.30.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1178
3.4.4.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1179
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial,
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES. 05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES. 05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES. 15.451.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES. 05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES. 05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES. 15.451.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – 1576
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES. 05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES. 15.451.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – 1576
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES. 05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES. 15.451.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – 1576
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES. 05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES. 15.451.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – 1576
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES. 05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES. 15.451.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – 1576
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES. 05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES. 15.451.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – 1576



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 16 de janeiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado	e	Pub.	licac	lo
em	_/_	/		



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10





#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### DECRETO Nº 3.362 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.155.500,00 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.161, de 16 de janeiro de 2024,

### DECRETA

Art.  $1^{\circ}$  Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.155.500,00 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ...... R\$ 1.155.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

### I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA. 13.01. FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA. 09.272.0031.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO. 3.3.1.90.16.00.00.00.00-OUTRAS DESP. VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-1346...... R\$ 10.000,00 3.3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. DO SERVIDOR E DO MILITAR -3.3.3.90.33.00.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO- 1352 ... R\$ 2.000,00 3.3.3.90.36.00.00.00.00-OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA-1354R\$ 10.000,00 3.3.3.90.39.00.00.00.00-OUT. SERV. DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA-1355R\$ 300.000,00 3.3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV. DE TECN. DA INFORM. E COMUNIC.-1356 ...R\$ 100.000,00 3.3.3.90.47.00.00.00.00 OBRIG. TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS-1358 ...... R\$ 100.000,00



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10

32



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3.3.3.90.92.00.00.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – 1359	R\$ 1.000,00
3.3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1360	R\$ 10.000,00
3.4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1361	R\$ 5.000,00
3.4.4.90.52.00.00.00.00-EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE- 1362	R\$ 35.000,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS ...... R\$ 1.155.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 11 de janeiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado	e Publicad		0
em	/	/ .	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10





### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### DECRETO Nº 3.363 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.264.980,00 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.162, de 16 de janeiro de 2024,

### DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.264.980,00 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 03.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04.122.0010.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA. 3.3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA A COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ...... R\$ 1.264.980,00 Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso: I - REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02. GABINETE DO PREFEITO. 02.01. GABINETE DO PREFEITO. 04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 04.124.0004.2085 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 04.122.0109.2113 - SETOR DE OUVIDORIA GERAL 04.122.0002.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA VICE PREFEITA 03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 03.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04.122.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA. 



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Menderio de l'ectoren
04.125.0020.2012 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS. 3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – 367
04. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA. 04.01. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA. 04.122.0012.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA. 3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – 466
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES. 05.02. SETOR DE ILUMINACAO PUBLICA. 04.122.0067.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR 3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – 1577
05.04. SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 17.512.0060.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR 3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – 1579
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 06.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.122.0010.2078 – GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE 3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – 3676
10.301.0034.2092 – PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE 3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – 3681
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.01. FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 12.122.0046.2114 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL 3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - 4750
12.361.0047.2114 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL 3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - 730
12.365.0041.2114 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL 3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - 734
09. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 09.01. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA. 20.608.0010.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - 1937
09.02. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. 18.542.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - 1942
10. SEC MUN PLANEJAMENTO, MOB. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA.



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

10.01. SEC MUN PLANEJAMENTO, MOB. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA. 04.121.0002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - 1043
04.121.0008.2015 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR
3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - 1088
11. SEC MUN JUVENTUDE CULTURA ESPORTE LAZER
11.01. SEC MUN JUVENTUDE CULTURA ESPORTE LAZER
27.812.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - 1169
11.02. FUNDO MUNICIPAL CULTURA TEUTONIA
13.392.0054.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - 1183 R\$ 150,00
12. SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO 12.01. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL
08.244.0029.2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - 1279
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Teutônia, 16 de janeiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado	e	Publicado
em	/_	/



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10





### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

## AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024 LEI 14.133/2021

O Município de Teutônia comunica que efetuará Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por mensal, visando a *prestação de serviços de responsabilidade técnica de monitoramento e análise das jazidas minerais, exploradas pelo Município.* A data para encerramento das propostas e início de lances será **02/02/2024**, às **8h e 30min.** O edital encontra-se disponível no site <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 3762-7747 e ainda pelo e-mail <a href="mailto:licita@teutonia.rs.gov.br">licita@teutonia.rs.gov.br</a>.

Teutônia, 16 de janeiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10





### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

## AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 LEI 14.133/2021

O Município de Teutônia comunica que efetuará Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por km rodado, visando a *prestação de serviços de transporte escolar no Município de Teutônia*. A data para encerramento das propostas e início de lances será 1º/02/2024, às 8h e 30min. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 3762-7747 e ainda pelo e-mail licita1@teutonia.rs.gov.br.

Teutônia, 16 de janeiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal



## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 10

38



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PARECER DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 02/2023

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em conformidade com a Lei 13.019/2014, informa parecer de homologação do presente procedimento, objeto do chamamento público 02/2023, de acordo com a lista preliminar das Organizações da Sociedade Civil aprovadas na fase de habilitação pela comissão de seleção, o qual ratifico e acolho o plano de trabalho às seguintes Organizações da Sociedade Civil:

- 1) CLUBE DE MÃES LAR DA AMIZADE (MANTENEDORA DA EEI CIRANDINHA), CNPJ: 89.356.513/0001-43, para atendimento de 175(cento e setenta e cinco) vagas em educação infantil.
- 2) ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AZALEIA, CNPJ: 88.663.422/0001-98, para atendimento de 180 (cento e oitenta) vagas em educação infantil.
- 3) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ZONA NORTE DE CANABARRO (EEI ESTRELINHA), CNPJ: 92.893.122/0001-72, para atendimento de 104 (cento e quatro) vagas em educação infantil.
- 4) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ZONA LESTE DE LANGUIRU (EEI PEQUENO PRÍNCIPE), CNPJ: 01.883.852/0001-37, para atendimento de 104 (cento e quatro) vagas em educação infantil.
- 5) ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL, CNPJ: 88.662.390/0001-06, para atendimento de 108 (cento e oito) vagas em educação infantil.
- 6) ASSOCIAÇÃO ESCOLAR BOA VISTA, CNPJ: 94.185.436/0001-90, para atendimento de 68 (sessenta e oito) vagas em educação infantil.
- 7) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA ESPERANÇA (EEI DENTE DE LEITE), CNPJ: 01.574.614/0001-40, para atendimento de 95 (noventa e cinco) vagas em educação infantil.
- 8) ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO MUNDO, CNPJ: 92.893.239/0001-56, para atendimento de 105 (cento e cinco) vagas em educação infantil.



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024	Edição Nº: 10
Teutônia, 16 de janeiro de 2024	39
Atenciosamente,  Fabiana Lampert  Secretaria Municipal de Educação  Atenciosamente,  Andréia Luiga Lucrsen  Gestora da Parceria	